

Framework Contábil para Combinações de Negócios: Orientação para o Profissional da Área

Autores: José Barbosa de Lima Filho e Alessandra Carvalho de Vasconcelos

RESUMO

Este material instrucional propõe um *framework* para o profissional da contabilidade com os procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócio. O material foi realizado por meio de análise documental, recorrendo à literatura nacional e internacional e às normas sobre o assunto, e pesquisa de campo, a partir da aplicação de questionário junto a profissionais especialistas de mercado e acadêmicos. Os procedimentos contemplaram as seguintes fases: 1) revisão sistemática das publicações que envolvem os procedimentos contábeis em combinação de negócios; 2) identificação das normas societárias/contábeis e tributárias que fundamentam os procedimentos de combinação de negócios; 3) proposição de um *framework* com os procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócio; e 4) validação do *framework* com profissionais de mercado e acadêmicos da área de contabilidade especialistas em combinação de negócios. Os resultados evidenciam a complexidade e a relevância do tema de combinações de negócios para as organizações e para os profissionais envolvidos. Não foram identificados materiais acadêmicos ou de mercado que tragam de forma sistemática todas as atividades relacionadas à combinação de negócios que devem ser observadas pelo profissional da contabilidade. O *framework*, elaborado a partir da revisão sistemática da literatura e das normas ligadas ao tema e validado por especialistas de mercado e acadêmicos de contabilidade, traz os passos a serem seguidos pelo profissional da área dentro de uma operação de combinação de negócios. Entendendo a importância do processo de combinação de negócios para as companhias, conjectura-se que o uso desse *framework* por parte dos profissionais envolvidos poderá proporcionar um maior sucesso nos resultados esperados por parte da alta gestão e dos seus investidores.

Palavras-chave: *Framework* contábil. Combinação de negócio. Profissional da contabilidade.

1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A coleta de dados se deu inicialmente a partir de dados secundários, com a revisão das normas contábeis, societárias e tributárias brasileiras, com posterior validação do *framework* proposto por especialistas de mercado e acadêmicos.

A pesquisa foi operacionalizada em três fases. A fase 1 refere-se a revisão sistemática da literatura e possui como meta identificar todos os procedimentos contábeis existentes em estudos de combinação de negócios. A base de consulta foi a base de dados da *Scopus*, visto que é uma base completa com estudos de diversas nacionalidades e dos periódicos mais relevantes para a literatura nacional e internacional.

Nessa fase foram pesquisados os estudos que possuem no título, resumo ou palavras-chave os seguintes termos: “combinação de negócios”, “fusões e aquisições” e “*business combination*”. O período compreendeu os anos de 2012 a 2023 tornando a revisão relevante em relação às práticas de mercado mais atuais. O período justifica-se pela edição do Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios em 2011. Como critério de inclusão principal na revisão sistemática têm-se as pesquisas que apresentem procedimentos técnicos de contabilidade e tributários relacionados à combinação de negócio. Foram encontrados 195 artigos publicados em 147 periódicos nacionais e internacionais, com destaque para a revista *Australian Accounting Review* que concentra um total de 7 artigos entre 2016 a 2022.

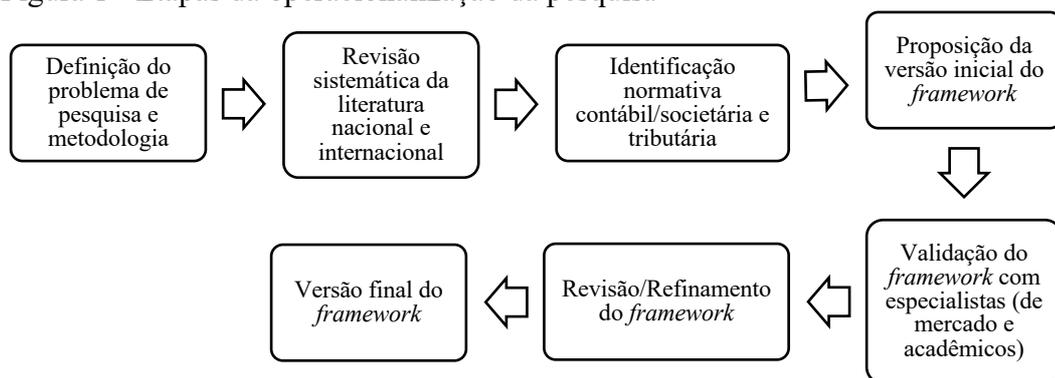
A fase 2 da pesquisa se deu por meio de uma revisão normativa onde foram identificadas e revisadas todas as normas contábeis, tributárias e societárias em vigor que regem as operações de fusões e aquisições. A fonte de coleta da revisão normativa foi principalmente, mas não se limitando aos pronunciamentos técnicos do CPC e aos IFRS, a lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/73), o regulamento do imposto de renda e os pareceres e resoluções da CVM. Os resultados obtidos com a realização da fase 1 e da fase 2 possibilitaram o desenvolvimento da primeira versão do *framework* para profissionais de contabilidade.

A fase 3 correspondeu a validação do *framework* por (i) profissionais especialistas de mercado que já vivenciaram combinação de negócios em suas carreiras e que foram definidos com base nos profissionais que estão atuando nas empresas cearenses que já realizaram combinações de negócios e (ii) docentes e discentes da linha de Contabilidade, Controladoria e Finanças (CCF) do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC Profissional), da Universidade Federal do Ceará (UFC), que já publicaram pesquisas envolvendo a temática ou que já contemplaram combinação de negócios em seus respectivos projetos de pesquisa.

Em julho de 2023, data em que foi definido o escopo e definidos os participantes deste estudo, o estado do Ceará possuía nove empresas com ações negociadas na B3, sendo elas: Companhia Energética do Ceará – Coelce, Grendene S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Brisanet Participações S.A., Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A., M.Dias Branco S.A., Empreendimentos Pague Menos S.A., Arco educação S.A e Banco Nordeste do Brasil S.A. No entanto, quatro dessas empresas (Hapvida, M. Dias Branco, Pague Menos e Arco Educação) foram consideradas a participar da pesquisa como fonte de profissionais com *expertise* técnica para validação do *framework* proposto, pois apenas essas empresas realizaram combinações de negócios no período de 2012 a 2022.

Os especialistas acadêmicos que foram convidados a fazerem parte do processo de validação do *framework* integram o grupo de docentes e discentes ativos do PPAC Profissional da UFC, com matrícula ativa na data do envio na data do envio do formulário (junho/2024). Foi enviado convite aos docentes e discentes do Programa com a apresentação do propósito do estudo e aos requisitos minimamente necessários para participação na pesquisa. A Figura 1 exibe as etapas da operacionalização da pesquisa.

Figura 1 - Etapas da operacionalização da pesquisa



Fonte: Elaborada pelo autor.

A revisão sistemática da literatura seguiu um protocolo específico baseado em Galvão e Ricarte (2019) e contempla quatro passos que foram seguidos criteriosamente (Quadro 1). A delimitação do tema da revisão sistemática está relacionada à proposição de um *framework* para os profissionais da contabilidade com os procedimentos contábeis necessários a uma combinação de negócio, portanto, contempla todos os procedimentos evidenciados nas pesquisas publicadas no período em análise.

Quadro 1 - Passo-a-passo para revisão sistemática

Passos	Nome	Descrição	Aplicação na pesquisa
1	Delimitação da questão	Do mesmo modo que as demais pesquisas científicas, a revisão de literatura demanda a delimitação de objetivos e questões de pesquisa.	Identificar na literatura os procedimentos contábeis necessários em uma combinação de negócio, com vistas a proposição de <i>framework</i> .
2	Seleção da base de dados	Definir quais bases de dados serão consultadas para a busca de artigos e outros materiais bibliográficos.	Base de dados da <i>Scopus</i> (Elsevier).
3	Elaboração da estratégia de busca	Estratégia de busca que envolve um conjunto de procedimentos e mecanismos tecnológicos existentes para localizar a informação.	Pesquisa em: título, resumo ou palavras-chave dos termos "Fusões e aquisições" OR "Combinação de negócios" OR " <i>Business combination</i> ".
4	Seleção e sistematização	Procedimento para seleção, de duplicação e exclusão dos estudos.	Procedimento 1: Leitura dos resumos Procedimento 2: Leitura crítica

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Galvão e Ricarte (2019).

A revisão sistemática desta pesquisa seguiu as recomendações do Prisma, que corresponde a um conjunto mínimo de itens baseado em evidências para relatórios de revisões sistemáticas. A recomendação do Prisma consiste em um *checklist* com 27 itens e um fluxograma de quatro etapas, o objetivo do Prisma é ajudar os autores a melhorarem o relato de revisões sistemáticas e pode ser usado em diversos tipos de pesquisas para avaliar as intervenções (Galvão; Pansani; Harrad, 2015).

Dada a característica técnica do estudo, a segunda fase de análise de dados corresponde a revisão normativa que contou inicialmente com uma lista de normas classificadas conforme o objetivo proposto e que estão voltadas prioritariamente ou possuem abordagens para a combinação de negócios.

O Quadro 2 apresenta as normas inicialmente selecionadas para o estudo. Cabe destacar que a CVM mostra em seu site de consulta mais de 102 publicações com o termo “combinação de negócios”, sendo necessário, portanto, a leitura desses normativos para a identificação da relevância desses para o estudo.

Quadro 2 - Revisão normativa

Norma	Abordagem	Fonte
CPC 15 (R1)	Aprimora a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos	Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC
IFRS 3	A IFRS 3 estabelece princípios e requisitos de como um adquirente reconhece e mensura ativos e passivos e ágio adquiridos e define o que deve ser divulgado em uma combinação de negócios	<i>International Accounting Standard – IASB</i>
NBC TG 15 (R4)	Aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos	Conselho Federal de Contabilidade – CFC
Lei 6.404/1976 (Capítulo XVIII)	Dispõe sobre as sociedades por ações e os procedimentos legais de transformações de sociedades	Congresso Nacional
Normas CVM	Deliberações, instruções, pareceres e orientações	Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Fonte: Elaborado pelos autores.

Como produto das fases 1 e 2 foi desenvolvida a primeira versão do *framework* para profissionais da contabilidade que apresenta todos os procedimentos técnicos necessários a uma combinação de negócio.

A fase 3 contemplou a validação do *framework* com dois grupos de profissionais: grupo 1 - profissionais de mercado que foram convidados conforme a sua atuação em companhias abertas cearenses que já passaram por um processo de combinação de negócios e grupo 2 - docentes e discentes do PPAC Profissional da UFC, da linha de pesquisa de CCF, com pesquisas sobre o tema.

A validação do *framework*, que corresponde a fase 3 da pesquisa, foi realizada com aplicação de um questionário com afirmativas que confirmam ou não os procedimentos necessários a uma combinação de negócio presentes na versão inicial do *framework*. Os profissionais que aceitaram participar da validação receberam um formulário (questionário) que está dividido em duas partes. A primeira parte teve o objetivo de identificar o perfil do respondente, visando especialmente confirmar que ele faz parte do grupo de pesquisa selecionado e que possui capacidade técnica para responder a pesquisa. A segunda parte do formulário abrangeu 10 blocos de afirmativas, para as quais os respondentes indicaram se concordam ou discordam. Na segunda parte do formulário os respondentes tinham que justificar suas respostas baseados nas práticas de mercado, literatura a respeito do tema e normativas em vigor no momento da resposta. No final do formulário foi incluída uma pergunta aberta para que o respondente pudesse apresentar outras atividades (procedimentos contábeis) não presentes na primeira versão do *framework*. Todas as atividades foram extraídas da literatura ou das normas pesquisadas e, ao final, foi possível apresentar um passo-a-passo para a execução do *framework*, bem como as suas fontes de referência.

2 PASSOS DO FRAMEWORK CONTÁBIL PARA VALIDAÇÃO

Conforme Herminda e Araújo (2006), a validade de conteúdo refere-se a análise minuciosa de um instrumento para identificar se os itens propostos correspondem a uma amostra representativa do assunto estudado. Para esse tipo validação, se faz necessário a definição de peritos no assunto, que por sua vez podem sugerir mudanças no instrumento.

Foram definidos dois grupos de peritos: grupo 1 - composto por profissionais especialistas de mercado, ou seja, representantes das quatro empresas de capital aberto no estado do Ceará que já realizaram combinações de negócios; grupo 2 - composto por acadêmicos (docentes e discentes) do PPAC Profissional da UFC que já pesquisaram e publicaram sobre combinações de negócios.

Ao todo participaram do processo de validação 11 especialistas, sendo 4 deles representantes das companhias abertas que foram convidados e 2 alunos e 5 professores do PPAC Profissional. Dos 11 especialistas, 10 deles possuem mais de 10 anos de experiência em sua área de atuação e apenas um entre 5 e 10 anos de experiência, evidenciando assim a maturidade dos respondentes. As repostas dos especialistas contribuíram para o aperfeiçoamento do *framework* conforme descrito a seguir.

Passo 1 - Identificar se a combinação de negócio é uma combinação de negócio sob controle comum ou se é uma combinação de negócio entre partes independentes

Resultados: 8 dos 11 respondentes atribuíram essa atividade ao profissional/equipe de contabilidade. Destacando-se como argumento o fato da NBCTG 15 e do CPC 15 não se aplicarem as combinações de negócios sob controle comum, fazendo com que seja necessário identificar a norma ou as práticas contábeis mais adequadas para esta situação. Outro aspecto identificado nas respostas dos especialistas é a necessidade do desenvolvimento de uma política contábil liderado pelo responsável da contabilidade e de

acordo com as normas contábeis. Além disso, foi indicado a necessidade de que o profissional se debruce sobre os termos da negociação e compreenda os principais aspectos que definirão o tratamento contábil.

Por outro lado, identificou-se que três especialistas não concordam que esta atividade seja papel do profissional da contabilidade, mas sim de equipes multidisciplinares que envolvam áreas como diretoria geral (gestão), tecnologia, administração e também a equipe de contabilidade.

Passo 2 - Analisar se a parte adquirida na transação, de fato, configura um negócio com base no CPC 15 (R1)

Resultados: 10 concordâncias de que se refere a responsabilidade do profissional da contabilidade e apenas uma discordância, que afirmou ser de responsabilidade compartilhada entre contabilidade e jurídico, mas não trouxe evidências normativas que sustentasse este apontamento. Com relação aos que definiram esta atividade como sendo de responsabilidade do profissional da área contábil, evidencia-se o fato de que alguns respondentes indicam a necessidade da participação de outras áreas e do conhecimento mais aprofundado da estrutura societária da companhia.

Para a correta análise desse aspecto por parte da companhia, segundo os especialistas participantes da pesquisa, necessita-se de uma atenção minuciosa aos instrumentos que foram assinados no processo de aquisição, destacando-se um exemplo específico de uma companhia que realizou combinação de negócio onde o respondente afirma que a confecção destes instrumentos não é papel do profissional da contabilidade; no entanto, a análise minuciosa destes instrumentos por parte desse profissional é crucial para a correta definição e adoção da norma contábil. Qualquer erro no processo de análise pode gerar custos adicionais desnecessários à companhia como, por exemplo, a contratação de profissionais técnicos para confecção de laudos, conforme previsto no CPC 15, e até mesmo riscos adicionais de divulgações erradas.

Passo 3 - Identificar qual parte envolvida na combinação de negócio é a adquirente e qual é a adquirida

Resultados: Em linha com o que está descrito no CPC 15 (R1), os especialistas da pesquisa demonstraram em sua maioria a preocupação com a atenção necessária que se deve dar a esta temática dentro do processo de combinação de negócios, descando diversos impactos decorrentes da negligência com relação a esse aspecto, como por exemplo, saber em qual companhia será contabilizada a combinação de negócio e atenção específica para quando o adquirente é um grupo econômico formado por mais de 1 empresa e identificar corretamente qual das empresas desse grupo econômico está realizando a aquisição.

É possível trazer um exemplo apresentado por um dos especialistas que frisou o impacto tributário desta análise, podendo influenciar na determinação da base de cálculo para impostos sobre ganhos de capital e a contabilização de impostos diferidos. Apesar de não haver total concordância entre os especialistas de que essa atividade é de responsabilidade do profissional da contabilidade, aqueles que não concordaram entendem que ela deve ter a participação multidisciplinar de outras áreas da companhia, mas não descartaram a participação conjunta do profissional contábil.

Passo 4 - Identificar de que forma ocorreu o pagamento da contraprestação da transação de combinação de negócios

Resultados: Os especialistas participantes da pesquisa salientam a importância de seguir a rigor o que está disposto no CPC 15 (R1) no que diz respeito a correta identificação da forma como a transação foi ou será quitada. Dentre os aspectos trazidos pelos respondentes, destaca-se o fato observado de que grande parte das transações de combinações de negócios não são integralmente pagas na data do fechamento, surgindo assim a figura da contraprestação contingente. Outro fator relevante observado nas respostas dos especialistas é a importância da observação dos impactos tributários decorrentes das contraprestações transferidas numa operação de combinação de negócios. A correta definição da contraprestação transferida irá influenciar na definição do valor de *goodwill*, que poderá ser utilizado para fins de dedução do imposto de renda em momento posterior, conforme previsto no regulamento do imposto de renda.

Em síntese, 10 dos 11 especialistas concordam que essa atividade faz parte da rotina do profissional da contabilidade e destacam a importância da sua correta realização para a garantia da correta contabilização da combinação de negócios.

Passo 5 - Identificar exatamente qual a data em que ocorreu o fechamento da operação de combinação de negócio

Resultados: O papel do profissional da contabilidade na identificação adequada da data exata em que ocorreu a transação de combinação de negócios foi confirmado por 10 especialistas. Os especialistas evidenciaram o fato de que a data da transação pode ser definida como a data em que houve a transferência

do controle, ou seja, considerando a essência sobre a forma da transação, a partir do momento em que a adquirente tiver influência significativa sobre a adquirida a combinação de negócios já se concretizou.

Especialistas destacam que a não identificação correta da data de aquisição pode gerar o registro contábil da obtenção do controle na competência errada, trazendo distorção material para as demonstrações financeiras de determinado período e divulgações erradas nas demonstrações financeiras reportadas.

Passo 6 - Classificar e mensurar todos os ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo

Resultados: Segundo a maior parte dos especialistas consultados, o profissional da contabilidade não possui competência técnica para sozinho realizar essa atividade, sendo necessário a participação de outras áreas da companhia e até mesmo de profissionais externos capazes de realizar corretamente a devida avaliação de ativos e passivos. Apesar de não haver unanimidade por parte dos especialistas em responsabilizar o profissional da contabilidade em relação a essa atividade, todos eles indicaram que a participação do contador, apesar de não exclusiva, é também importante.

Destaca-se ao ponto trazido de que o profissional da contabilidade é o responsável pelo patrimônio líquido a ser divulgado pela companhia e mesmo que ele não tenha *expertise* de avaliar sozinho todos os ativos e passivos da companhia, ele deveria estar na obrigação de criticar e revisar os números do balanço, bem como de acionar as demais áreas ou profissionais necessários no processo. Cabe ressaltar que avaliações erradas de ativos e passivos podem distorcer os números reportados aos *stakeholders* de uma companhia e resultar em erros do ponto de vista tributário.

Para além do papel do profissional da contabilidade no processo de avaliação de ativos e passivos, outros fatores foram trazidos pelos especialistas como a uniformização de práticas e políticas contábeis das companhias adquirente e adquiridas para evitar distorções no processo de consolidação contábil, desconsiderar do processo de avaliação de ativos e passivos qualquer sinergia gerada pela combinação de negócios e avaliação de todos os impactos tributários da operação de combinação de negócios.

Passo 7 - Contratação de auditoria independente para revisão dos ativos e passivos da adquirida, bem como, do *goodwill* a ser reconhecido na aquisição

Resultados: Ao contrário das demais atividades já apresentadas, foi possível observar quase que uma unanimidade negativa em relação papel do profissional da contabilidade em relação a contratação de auditoria externa para revisão da avaliação de ativos adquiridos e passivos assumidos, ou seja, 10 dos 11 especialistas não concordam que esta seja uma atribuição do profissional contábil.

De forma resumida, os especialistas atribuíram essa atividade a alta gestão, conselho de administração, comitê de auditoria e até mesmo ao CEO da companhia. No entanto, é importante ressaltar que os especialistas declaram que o profissional da contabilidade pode e deve participar do processo de auditoria, definindo requisitos técnicos para a contratação, fornecendo dados importantes, supervisionando os trabalhos de campo dos auditores e revisando os resultados decorrentes do processo de auditoria.

Diante dessa constatação, e pelo fato de não ter sido encontrado nenhuma disposição ao contrário nas normas societárias, contábeis e tributárias analisadas, o *framework* original foi alterado e passou a contemplar a seguinte redação: **Participação ativa e protagonista no processo de auditoria independente para revisão dos ativos e passivos da adquirida, bem como, do *goodwill* a ser reconhecido na aquisição.**

Passo 8 - Preparar o PPA de uma combinação de negócio

Resultados: A necessidade de contratação de perito especialista para confecção do laudo de avaliação justifica a discordância da maior parte (7 de 11) dos especialistas consultados em relação a responsabilidade dessa atividade ser do profissional da contabilidade. O entendimento geral por parte dos especialistas é que o papel do contador deve ser o de dar suporte ao profissional perito na confecção do laudo, fornecendo as informações mais precisas e atuais acerca do negócio adquirido e inclusive revisando a coerência das projeções que estão sendo utilizadas no processo de avaliação. Em síntese, entende-se que apesar de a confecção do laudo não ser de responsabilidade do profissional da contabilidade, os impactos de uma avaliação errada podem reverberar no processo de contabilização do investimento e divulgação das demonstrações financeiras, portanto, o contador assume um papel de protagonismo.

Ao considerar o que diz a norma e a opinião dos especialistas, decide-se alterar o título dessa atividade para: **supervisionar o processo de confecção do PPA, fornecendo informações precisas e revisando o documento final.**

Passo 9 - Contabilizar o investimento realizado na combinação de negócio

Resultados: O processo de contabilização do investimento realizado na combinação de negócio é sem dúvida um papel do profissional da contabilidade, fato confirmado pelos especialistas em suas respostas. Algumas rotinas dentro desse processo foram ressaltadas pelos especialistas como: identificar o valor do patrimônio líquido final da adquirida (contabilizado no investimento da adquirente), ativos intangíveis identificáveis (contabilizado no investimento da adquirente) e o *goodwill* (contabilizado no investimento da adquirente). Ressalta-se que no momento da consolidação de balanço das duas companhias, tanto os ativos identificáveis como o *goodwill* devem ser considerados como intangíveis.

Outro fator discutido é a não possibilidade de amortização contábil do *goodwill*. No entanto, é necessário que sejam realizados testes de *impairment* de forma periódica para verificar a recuperabilidade desse ativo. Apesar de não existir amortização do *goodwill*, o artigo 22 da Lei nº 12.973/2014 afirma que em casos de incorporação, fusão ou cisão de companhia que tinha participação societária adquirida com *goodwill*, a companhia poderá excluir da apuração do lucro real nos períodos subsequentes as parcelas (até 60 parcelas) do ágio contabilizado na data da aquisição. Atentar para o fato de que para ter direito a essa amortização fiscal o laudo de avaliação precisará estar registrado na receita federal ou em cartório de títulos conforme previsto no passo 8.

Passo 10 - Divulgar todas as informações de uma combinação de negócio nas demonstrações financeiras

Resultados: Os especialistas ressaltam a importância de o profissional da contabilidade olhar para os itens previstos na norma e divulgar todas as informações necessárias, visto que a não divulgação ou divulgação incompleta poderá acarretar em sérios danos aos usuários das demonstrações financeiras. Para esta atividade houve uma concordância de 90,9% dos especialistas quanto a responsabilidade do profissional da contabilidade. Com base nos documentos da transação e à luz das normas contábeis aplicáveis ao tema, o profissional da contabilidade deve realizar as devidas divulgações em notas explicativas, que devem ser aprovadas pela alta gestão, bem como submetidas à auditoria externa.

Outras atividades

Resultados: O último questionamento do questionário aplicado aos especialistas buscou identificar se existia alguma outra atividade não explicitada anteriormente que precisasse ser incluída no *framework*. Como principal aspecto não anteriormente citado percebeu-se a participação estratégica do profissional da contabilidade desde a decisão inicial de realizar uma combinação de negócio, participando ativamente da *Due Diligence* e, por fim, garantir a assertividade de todos os números e projeções reportadas.

Como a pesquisa visou construir um manual instrucional baseado nas normas contábeis, societárias e tributárias sobre atividades do profissional da contabilidade e a subjetividade do papel estratégico que esse profissional poderia assumir, optou-se por não criar um outro passo com relação a essa temática, mas reiterar o papel estratégico e essencial do profissional da contabilidade em todas as rotinas de uma companhia no processo de uma combinação de negócios.

Dada a revisão apresentada com base nas contribuições dos especialistas, a próxima seção apresenta a versão final do *framework* contábil. Com isso, acredita-se que os profissionais da contabilidade possuem em mãos uma ferramenta capaz de trazer maior assertividade aos procedimentos contábeis necessários em uma combinação de negócios.

3 FRAMEWORK CONTÁBIL VALIDADO POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS DE MERCADO E ACADÊMICOS

Passo	Atividades	Definição	Orientação	Referências
1	Identificação se a combinação de negócio é sob controle comum ou entre partes independentes	Combinação de negócios como a operação ou outro evento em que o adquirente obtém o controle de um ou mais negócios.	<p>Combinação de negócios sob controle comum: As empresas combinadas possuem o mesmo controlador direto ou indireto;</p> <p>Combinação de negócios entre partes independentes: Os controladores das partes envolvidas não mantinham nenhum tipo de relação prévia</p>	Bradbury (2021) Chaney, Gunn e Jeter (2020) CPC (2011)

2	Identificação se é ou não um negócio	Um negócio consiste de <i>inputs</i> – entrada de recursos – e processos (os processos são aplicados aos <i>inputs</i>), os quais têm a capacidade de contribuir para gerar <i>outputs</i> – saída de recursos.	<p>Input: qualquer recurso econômico que gera outputs ou tem a capacidade de contribuir para gerar outputs quando um ou mais processos são aplicados sobre ele.</p> <p>Processos: qualquer sistema, padrão, protocolo, convenção ou regra que, quando aplicado a um <i>input</i> ou <i>inputs</i>, gera outputs ou tem a capacidade de contribuir para gerar <i>outputs</i>.</p> <p>Output: o resultado de inputs e processos aplicados aos inputs que fornecem bens ou serviços a clientes, geram receita de investimento (como dividendos ou juros) ou geram outras receitas de atividades ordinárias.</p> <p>Entender a estrutura societária da companhia adquirida e aprofundar-se em todos os documentos da operação, se necessário envolver outras áreas.</p>	CPC (2011) Kalashyan (2017)
3	Identificação do adquirente	O adquirente é a entidade que obtém o controle sobre a outra em um processo de combinação de negócio. Caso isto não esteja claro em combinação de negócio devem ser observados os itens a seguir.	<ol style="list-style-type: none"> 1) A entidade que transfere o caixa ou outros ativos ou quem assume passivos; 2) A entidade que emite instrumentos de participação societária; 3) Normalmente, o adquirente é a entidade da combinação cujo grupo de proprietários retém ou recebe maior parte dos direitos de voto na entidade combinada; 4) Normalmente, o adquirente é a entidade da combinação cujos proprietários têm a capacidade ou poder para eleger ou destituir a maioria dos membros do conselho de administração (ou órgão equivalente) da entidade combinada; 5) O adquirente é, normalmente, a entidade da combinação cujo tamanho relativo é significativamente maior em relação às demais entidades da combinação; 6) Quando a nova entidade é formada e ela é quem emite instrumentos de participação societária para efetivar a combinação de negócios, uma das entidades da combinação de negócios que existia antes da combinação deve ser identificada como adquirente 	CPC (2011)
4	Identificação da contrapartida	O adquirente pode obter o controle da adquirida de diversas formas	<ol style="list-style-type: none"> 1) Transferência de caixa ou outros ativos; 2) Assunção de passivos; 3) Emissão de instrumentos patrimoniais; 4) Por mais de uma das contraprestações anteriores; 5) Nenhuma contraprestação ou acordos contratuais. 	CPC (2011) Silva, Sousa e Dalfior (2014)
5	Identificação da data de <i>closing</i> da operação	O adquirente deve identificar a data de aquisição, que é a data em que o controle da adquirida é obtido.	A data em que o adquirente obtém o controle da adquirida geralmente é a data em que o adquirente legalmente transfere a contraprestação pelo controle da adquirida, adquire os ativos e assume os passivos da adquirida – a data de fechamento do negócio. Contudo, o adquirente pode obter o controle em data anterior ou posterior à data de fechamento. Por exemplo, a data de aquisição antecede a data de fechamento se o contrato escrito determinar que o adquirente venha a obter o controle da adquirida em data anterior à data de fechamento. O adquirente deve considerar todos os fatos e as circunstâncias pertinentes na identificação da data de aquisição.	CPC (2011)
6	Classificação e mensuração de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	O adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos da forma necessária para aplicar subsequentemente outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Classificar ativos e passivos financeiros específicos como mensurados ao valor justo por meio do resultado, ou ao custo amortizado, ou como ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes; 2) Designar um instrumento derivativo como instrumento de proteção (<i>hedge</i>); 3) Mensurar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data da aquisição; 4) Mensurar a valor justo a participação de não controladores; 5) Reconhecer passivos contingentes assumidos em combinação de negócios que surge de eventos passados e que seu valor possa ser mensurado com confiabilidade; 6) Reconhecer e mensurar ativos e passivos fiscais diferidos, advindos dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos em uma combinação de negócios; 7) Contabilizar os potenciais efeitos fiscais de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais (ou bases negativas de contribuição social sobre o lucro líquido) da adquirida existentes na data da aquisição ou originados da aquisição; 8) Reconhecer ativos e passivos de benefícios contratuais da adquirida em relação aos seus empregados; 	Chaney, Gunn e Jeter (2020) CPC (2011) IFRS (2021) Tunyi <i>et al.</i> (2020)

			<p>9) Reconhecer ativos de indenizações as quais os vendedores podem estar contratualmente obrigados a pagar no caso de incertezas ou contingências que existam na data da aquisição;</p> <p>10) Reconhecer o ativo de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos identificados de acordo com o CPC 06, no qual a adquirida é o arrendatário;</p> <p>11) Remensurar direito readquirido contabilizado como ativo intangível com base nas características contratuais na data da aquisição;</p> <p>12) Remensurar plano de remuneração baseado em ações da adquirida ou substituir por plano de ações da adquirente;</p> <p>13) Remensurar ativos mantidos para a venda ou operações descontinuadas;</p> <p>14) Remensurar contratos de seguros adquiridos na combinação de negócio;</p> <p>15) Uniformização de práticas contábeis entre adquirida e adquirente;</p> <p>16) Avaliação de impactos tributários sobre as mudanças propostas no balanço patrimonial da adquirida.</p>	
7	Auditoria do pré-balanço	Procedimento de auditoria realizado pelo auditor independente da adquirente para revisão dos saldos iniciais da entidade adquirida a ser consolidado na adquirente	Participação ativa e protagonista no processo de auditoria independente; Definir requisitos técnicos para definição do trabalho que será executado pela auditoria; Supervisão dos trabalhos de campo da empresa de auditoria externa e a revisão das opiniões emitidas pelos auditores.	CFC (2016) CPC (2011)
8	PPA (<i>Price purchase allocation</i>)	Alocação do preço de compra total de uma combinação de negócios aos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos.	Supervisionar o processo de confecção do PPA, fornecendo informações precisas e revisando o documento final; Registrar o PPA na receita federal ou em cartório de títulos até o 13º mês da combinação de negócio.	CPC (2011) Pinto e Carneiro (2022)
9	Contabilização do investimento	Segundo o CPC 18 (R2), método da equivalência patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida.	Realizar a contabilização do investimento adquirido de acordo com as normas internacionais de contabilidade. Realizar os testes de <i>impairment</i> para o <i>goodwill</i> registrado ao final de cada exercício. Realizar a amortização fiscal do ágio registrado e a utilização dessa amortização como benefício fiscal do IRPJ de acordo com a previsão da lei 12.973/2014, em casos de fusão, incorporação e cisão.	CPC (2011) CPC (2012) Brasil (2014)
10	Divulgação em demonstração financeira com as informações da combinação de negócio	A divulgação da combinação de negócios, conforme exigido pelo CPC 15 (R1), tem como objetivo principal fornecer informações relevantes e compreensíveis aos usuários das demonstrações financeiras, permitindo que eles avaliem os efeitos financeiros e operacionais da transação.	Divulgar: Nome e descrição da adquirida; Data da aquisição; Percentual do capital votante e capital totais adquiridos; Motivos da combinação de negócio; Como o controle foi adquirido; Descrição do ágio adquirido; Sinergias esperadas com a combinação de negócio; Valor justo da contraprestação; Descrição de passivos contingentes; Balanço de abertura; Expectativa de dedução de ágio para fins de imposto de renda; Participação de não controladores, se houver; Remensuração da participação que existia anteriormente na adquirida, se houver.	CPC (2011) Fogaça <i>et al.</i> (2020) Nakayama e Salotti (2014)

4 CONCLUSÕES

Diversos estudos evidenciaram a pouca capacidade por parte de empresas e profissionais no mundo inteiro de cumprir corretamente todos os requisitos da norma, seja pela complexidade ou falta de clareza em alguns aspectos trazidos pelas autoridades, seja pela subjetividade e a liberdade de julgamento dados aos profissionais contábeis. Ao mesmo tempo, a luta incessante por parte dos profissionais tributaristas garantirem a utilização de todos os benefícios fiscais sem cometer nenhum tipo de infração que acabe prejudicando os negócios.

No meio de todo esse conflito, temos uma peça-chave e fundamental que assume cada vez mais um papel protagonista e que tem o poder de viabilizar que os investidores e todos os outros *stakeholders* de uma companhia possam tomar as melhores decisões acerca de um determinado negócio, o profissional da contabilidade. Observou-se ao longo deste estudo que em uma operação de combinação de negócios, diversas áreas de uma companhia devem se envolver nesse processo, seja fornecendo dados, revisando informações, ou cuidando de questões legais, e o profissional da contabilidade tem a importante missão de orquestrar todo esse fluxo de atividades desde o momento inicial da combinação de negócio até meses e anos após a operação ter sido totalmente concluída.

Na pesquisa, verificou-se que o profissional da contabilidade é responsável pelo momento inicial, ao identificar o tipo de operação que a alta gestão da companhia fechou, e esta decisão impactará em todos os demais passos por diante. A seguir, profissional da contabilidade participa de todo o processo de identificação, análise de documentos, fornecimento de dados, contratação de especialistas, supervisão de trabalhos de campo para emissão de laudos e pareceres, até a divulgação de todas essas informações aos mercados. Ainda após a divulgação, o profissional da contabilidade deve assegurar a correta análise periódica do ágio constituído, amortização fiscal desse ágio em períodos posteriores a combinação de negócio e a possibilidade de *impairments* quando este ativo não tiver mais expectativas de se realizar.

Há quem diga, conforme os apontamentos dos especialistas que participaram da pesquisa, que o papel do profissional da contabilidade pode acontecer até bem mais cedo do que está previsto na normativa estudada. A sua influência na alta administração pode ajudar na decisão do modelo de negócio que será fechado, o momento em que deve acontecer, no processo de diligência comum antes do fechamento de uma combinação de negócio e muito mais.

Dada a relevância do profissional da contabilidade no processo de uma combinação de negócios, toda a complexidade e incertezas sobre o tema e a necessidade de garantir o sucesso dessas operações dentro das empresas que a realizam, foi desenvolvido este material instrucional com um *framework* estruturado que pode ser utilizado pelos profissionais que atuam na contabilidade dessas empresas e utilizá-lo como um guia de melhores práticas a serem executadas, permitindo minimizar os riscos e as incertezas que permeiam a rotina desse profissional.

O estudo aconteceu em três fases, trazendo assim um caráter inédito para o campo da pesquisa acadêmica na área contábil, tanto pela sua completude como também pela sua contribuição prática aos profissionais da área. A primeira fase foi desenvolvida por uma revisão sistemática da literatura científica entre os anos de 2011 e 2023 que abordaram a temática de combinação de negócios e que mais especificamente trouxeram em sua discussão as práticas contábeis adotadas.

A segunda fase foi desenvolvida por meio de uma revisão normativa de todas as leis, normas, decretos em vigor no Brasil que regem as operações de combinações de negócios e suas consequências nas organizações. A partir dessa revisão, mapeou-se todos os itens necessários que devem ser executados ou acompanhados pelos profissionais da contabilidade no âmbito das operações de combinação de negócios, que foram dispostos em um esquema prático de 10 passos denominado de *framework* contábil.

A última contemplou a validação do *framework* desenvolvido à luz da revisão sistemática da literatura e normativa, por parte dos profissionais especialistas que foram definidos pela relevância e experiência prática que possuem no tema. O primeiro grupo de especialistas contemplou profissionais de mercado que atuam nas companhias abertas do Ceará que já realizaram combinação de negócios e que contribuíram para que os demais profissionais possam seguir os passos já realizados por eles em suas experiências. O segundo grupo reuniu alunos e professores do PPAC Profissional da UFC, da linha de pesquisa de CCF, e que já vivenciaram ou pesquisaram sobre o tema. A validação trouxe, na maioria das vezes, uma confirmação do que já havia sido mapeado na revisão sistemática da literatura e na revisão das normas e leis. Alguns dos 10 passos do *framework* foram devidamente alterados, aperfeiçoados ou complementados devido as contribuições desses especialistas.

REFERÊNCIAS

- BRADBURY, M. E. Business combinations under common control: Further considerations. **Australian Accounting Review**, v. 31, n. 4, p. 332-335, 2021.
- BRASIL. **Lei das sociedades por ações**. Lei nº 6.404, 1976.
- BRASIL. **Regulamento do Imposto de Renda**. Decreto nº 9.580, 2018.
- BRASIL. **Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112973.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.
- CHANEY, P. K.; GUNN, R. N.; JETER, D. C. Implications of changes in GAAP for business combinations (and goodwill) on accounting and finance research. **The International Journal of Accounting**, v. 55, n. 2, p. 2050006, 2020.
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP**. 2023. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>>. Acesso em: 17 mar. 2024.
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Deliberação CVM nº 836**. 2019. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>>. Acesso em: 17 mar. 2024.
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2020**. 2020. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>>. Acesso em: 17 mar. 2024.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios**. 2011. Disponível em: <<https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2) – Investimento em coligada, controlada e em empreendimento controlado em conjunto**. 2012. Disponível em: <<https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Brasília, DF: **Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 15 (R4)**. 2017. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG15\(R4\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG15(R4).pdf)>. Acesso em: 17 mar. 2024.
- Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Brasília, DF: **Norma Brasileira de auditoria 510 (R1)**. 2016. Disponível em: <<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>>. Acesso em: 29 abr. 2024.
- FASB - Financial Accounting Standards Board. Accounting Standards Update 2017 (01). **Business combinations (Topic 805): Clarifying the definition of a business**. Stamford, CT: FASB, 2017.
- FOGAÇA, F. M. *et al.* Nível da divulgação dos ativos identificáveis reconhecidos em uma combinação de negócios. **Revista Liceu On-Line**, v. 10, n. 1, p. 96-112, 2020.
- GALVÃO, T. F.; PANSANI, T. S. A.; HARRAD, D. Principais itens para relatar revisões sistemáticas e meta-análises: a recomendação PRISMA. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 24, p. 335-342, 2015.
- GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. **Logeion: Filosofia da Informação**, v. 6, n. 1, p. 57-73, 2019.
- HERMINDA, P. M. V.; ARAÚJO, I. E. M. Elaboração e validação do instrumento de enfermagem. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 59, n. 3, p. 314-320, 2006.
- IFRS NEWS. **IFRS 3: etapas na contabilização de combinações de negócios**. 22 fev. 2021. Disponível em: <https://www.grantthornton.com.br/insights/artigos-e-publicacoes/ifrs-3-etapas-na-contabilizacao-de-combinacoes-de-negocios/>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- International Accounting Standards Board - IASB. International Financial Reporting Standard 3. **Business combinations (2008)**. London: IASC, 2008.
- International Accounting Standards Board - IASB. Discussion Paper DP/2020/2. **Business combinations under common control**. London: IFRS Foundation, 2020.
- KALASHYAN, G. International Financial Reporting Standard 3 Business combinations (2008): determining whether net economic resources acquired constitute a business. **Research in Accounting Regulation**, v. 29, n. 2, p. 177-178, 2017.
- NAKAYAMA, W. K.; SALOTTI, B. M. Fatores determinantes do nível de divulgação de informações sobre combinações de negócios com a entrada em vigor do pronunciamento técnico CPC 15. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, p. 267-280, 2014.

PINTO, A. E.; CARNEIRO, B. M. Aproveitamento do ágio e a existência de dois laudos. **Revista de Direito Contábil Fiscal**, v. 4, n. 8, p. 15-32, 2022.

SILVA, L. A.; SOUSA, C. A.; DALFIOR, V. A. CPC 15 (R1) – Combinação de negócios: Análise das informações divulgadas pelas principais companhias da BOVESPA. In: **XII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2014.

TUNYI, A. A. *et al.* The value of discretion in Africa: Evidence from acquired intangible assets under IFRS 3. **The International Journal of Accounting**, v. 55, n. 02, p. 2050008, 2020.

AUTORES:

José Barbosa de Lima Filho (Mestrando)

Alessandra Carvalho de Vasconcelos (Orientadora)

COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

UM *FRAMEWORK* PARA O
PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL



FRAMEWORK

PASSOS DE UMA COMBINAÇÃO DE NEGÓCIO

1

IDENTIFICAÇÃO SE A
COMBINAÇÃO DE
NEGÓCIO É SOB
CONTROLE COMUM
OU ENTRE PARTES
INDEPENDENTES

2

IDENTIFICAÇÃO
SE É OU NÃO UM
NEGÓCIO

3

IDENTIFICAÇÃO
DO ADQUIRENTE

4

IDENTIFICAÇÃO
DO ADQUIRENTE

5

IDENTIFICAÇÃO
DA DATA DE
CLOSING DA
OPERAÇÃO

6

CLASSIFICAÇÃO E
MENSURAÇÃO DE
ATIVOS
IDENTIFICÁVEIS
ADQUIRIDOS E
PASSIVOS
ASSUMIDOS

7

AUDITORIA DO
PRÉ-BALANÇO

8

PPA (PRICE
PURCHASE
ALLOCATION)

9

CONTABILIZAÇÃO
DO
INVESTIMENTO

10

DIVULGAÇÃO EM
DEMONSTRAÇÃO
FINANCEIRA COM
AS INFORMAÇÕES
DA COMBINAÇÃO
DE NEGÓCIO

1

Identificação se a combinação de negócio é sob controle comum ou entre partes independentes

Combinação de negócios como a operação ou outro evento em que o adquirente obtém o controle de um ou mais negócios.

Combinação de negócios sob controle comum:

As empresas combinadas possuem o mesmo controlador direto ou indireto.

Combinação de negócios entre partes independentes: Os controladores das partes

envolvidas não mantinham nenhum tipo de relação prévia.

2

Identificação se é ou não um negócio

Um negócio consiste de *inputs* – entrada de recursos – e processos (os processos são aplicados aos *inputs*), os quais têm a capacidade de contribuir para gerar *outputs* – saída de recursos.

Input: qualquer recurso econômico que gera outputs ou tem a capacidade de contribuir para gerar outputs quando um ou mais processos são aplicados sobre ele.

Processos: qualquer sistema, padrão, protocolo, convenção ou regra que, quando aplicado a um input ou inputs, gera outputs ou tem a capacidade de contribuir para gerar outputs.

Output: o resultado de inputs e processos aplicados aos inputs que fornecem bens ou serviços a clientes, geram receita de investimento (como dividendos ou juros) ou geram outras receitas de atividades ordinárias.

Entender a estrutura societária da companhia adquirida e aprofundar-se em todos os documentos da operação, se necessário envolver outras áreas.

3

Identificação do adquirente

O adquirente é a entidade que obtém o controle sobre a outra em um processo de combinação de negócio. Caso isto não esteja claro em combinação de negócio devem ser observados os itens a seguir.

- 1) A entidade que transfere o caixa ou outros ativos ou quem assume passivos*
- 2) A entidade que emite instrumentos de participação societária*
- 3) Normalmente, o adquirente é a entidade da combinação cujo grupo de proprietários retém ou recebe a maior parte dos direitos de voto na entidade combinada*
- 4) Normalmente, o adquirente é a entidade da combinação cujos proprietários têm a capacidade ou poder para eleger ou destituir a maioria dos membros do conselho de administração (ou órgão equivalente) da entidade combinada*
- 5) O adquirente é, normalmente, a entidade da combinação cujo tamanho relativo é significativamente maior em relação às demais entidades da combinação*
- 6) Quando a nova entidade é formada e ela é quem emite instrumentos de participação societária para efetivar a combinação de negócios, uma das entidades da combinação de negócios que existia antes da combinação deve ser identificada como adquirente*

4

Identificação da contrapartida

O adquirente pode obter o controle da adquirida de diversas formas

- 1) Transferência de caixa ou outros ativos
- 2) Assunção de passivos
- 3) Emissão de instrumentos patrimoniais
- 4) Por mais de uma das contraprestações anteriores
- 5) Nenhuma contraprestação ou acordos contratuais

5

Identificação da data de closing da operação

O adquirente deve identificar a data de aquisição, que é a data em que o controle da adquirida é obtido.

A data em que o adquirente obtém o controle da adquirida geralmente é a data em que o adquirente legalmente transfere a contraprestação pelo controle da adquirida, adquire os ativos e assume os passivos da adquirida - a data de fechamento do negócio. Contudo, o adquirente pode obter o controle em data anterior ou posterior à data de fechamento. Por exemplo, a data de aquisição antecede a data de fechamento se o contrato escrito determinar que o adquirente venha a obter o controle da adquirida em data anterior à data de fechamento. O adquirente deve considerar todos os fatos e as circunstâncias pertinentes na identificação da data de aquisição.

6

Classificação e mensuração de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos

O adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos da forma necessária para aplicar subsequentemente outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC.

- 1) Classificar ativos e passivos financeiros específicos como mensurados ao valor justo por meio do resultado, ou ao custo amortizado, ou como ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes;
- 2) Designar um instrumento derivativo como instrumento de proteção (*hedge*);
- 3) Mensurar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data da aquisição;
- 4) Mensurar a valor justo a participação de não controladores;
- 5) Reconhecer passivos contingentes assumidos em combinação de negócios que surge de eventos passados e que seu valor possa ser mensurado com confiabilidade;
- 6) Reconhecer e mensurar ativos e passivos fiscais diferidos, advindos dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos em uma combinação de negócios;
- 7) Contabilizar os potenciais efeitos fiscais de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais (ou bases negativas de contribuição social sobre o lucro líquido) da adquirida existentes na data da aquisição ou originados da aquisição;
- 8) Reconhecer ativos e passivos de benefícios contratuais da adquirida em relação aos seus empregados;
- 9) Reconhecer ativos de indenizações as quais os vendedores podem estar contratualmente obrigados a pagar no caso de incertezas ou contingências que existam na data da aquisição;
- 10) Reconhecer o ativo de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos identificados de acordo com o CPC 06, no qual a adquirida é o arrendatário;
- 11) Remensurar direito readquirido contabilizado como ativo intangível com base nas características contratuais na data da aquisição;
- 12) Remensurar plano de remuneração baseado em ações da adquirida ou substituir por plano de ações da adquirente;
- 13) Remensurar ativos mantidos para a venda ou operações descontinuadas;
- 14) Remensurar contratos de seguros adquiridos na combinação de negócio;
- 15) Uniformização de práticas contábeis entre adquirida e adquirente;
- 16) Avaliação de impactos tributários sobre as mudanças propostas no balanço patrimonial da adquirida.

7

Auditoria do pré-balanço

Procedimento de auditoria realizado pelo auditor independente da adquirente para revisão dos saldos iniciais da entidade adquirida a ser consolidado na adquirente

Participação ativa e protagonista no processo de auditoria independente;
Definir requisitos técnicos para definição do trabalho que será executado pela auditoria;
Supervisão dos trabalhos de campo da empresa de auditoria externa e a revisão das opiniões emitidas pelos auditores.

8

PPA (Price purchase allocation)

Alocação do preço de compra total de uma combinação de negócios aos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos.

Supervisionar o processo de confecção do PPA, fornecendo informações precisas e revisando o documento final;
Registrar o PPA na receita federal ou em cartório de títulos até o 13º mês da combinação de negócio.

9

Contabilização do investimento

Segundo o CPC 18 (R2), método da equivalência patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida.

Realizar a contabilização do investimento adquirido de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

Realizar os testes de impairment para o *goodwill* registrado ao final de cada exercício.

Realizar a amortização fiscal do ágio registrado e a utilização dessa amortização como benefício fiscal do IRPJ de acordo com a previsão da Lei nº 12.973/2014, em casos de fusão, incorporação e cisão.

10

Divulgação em demonstração financeira com as informações da combinação de negócio

A divulgação da combinação de negócios, conforme exigido pelo CPC 15 (R1), tem como objetivo principal fornecer informações relevantes e compreensíveis aos usuários das demonstrações financeiras, permitindo que eles avaliem os efeitos financeiros e operacionais da transação.

Divulgar:

- Nome e descrição da adquirida;
- Data da aquisição;
- Percentual do capital votante e capital totais adquiridos;
- Motivos da combinação de negócio;
- Como o controle foi adquirido;
- Descrição do ágio adquirido;
- Sinergias esperadas com a combinação de negócio;
- Valor justo da contraprestação;
- Descrição de passivos contingentes;
- Balanço de abertura;
- Expectativa de dedução de ágio para fins de imposto de renda;
- Participação de não controladores, se houver;
- Remensuração da participação que existia anteriormente na adquirida, se houver.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA - PPAC PROFISSIONAL

***FRAMEWORK* CONTÁBIL PARA COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ORIENTAÇÃO PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA**

AUTORES: JOSÉ BARBOSA DE LIMA FILHO E ALESSANDRA CARVALHO DE VASCONCELOS

TIPO DE PRODUÇÃO: TÉCNICA

SUBTIPO DA PRODUÇÃO: Material instrucional

CONEXÃO COM A PESQUISA

Projeto de Pesquisa vinculado à produção: Práticas de controladoria e governança na gestão pública e privada

Linha de Pesquisa vinculada à produção: Contabilidade, Controladoria e Finanças

1. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA

O *framework* contábil para combinações de negócios: orientação para o profissional da área é um material instrucional inovador em seu conteúdo que possibilita a apresentação, de forma sistemática, dos procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócio para o profissional da contabilidade.

O *framework* contábil para combinações de negócios foi desenvolvido por José Barbosa de Lima Filho no período entre 2022 e 2024 decorrente da sua pesquisa de dissertação de mestrado orientada pela Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria – Profissional (PPAC Profissional/UFC). Trata-se de um *framework*, elaborado a partir da revisão sistemática da literatura e das normas ligadas ao tema e validado por especialistas de mercado e acadêmicos de contabilidade, que traz os passos a serem seguidos pelo profissional da área dentro de uma operação de combinação de negócios.

Produção técnica vinculada ao projeto de pesquisa: Práticas de controladoria e governança na gestão pública e privada

Turma: MPAC / IDJ - SINTAF.

Instituição contratante: IDJ _SINTAF.

1.1 Aderência do Material Instrucional

O material instrucional se configura como um *framework* contábil orientativo a profissionais da área com os procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócio. Diante da importância do processo de combinação de negócios para as companhias, conjectura-se que o uso desse *framework* por parte dos profissionais envolvidos poderá proporcionar um maior sucesso nos resultados esperados por parte da alta gestão e dos seus investidores, sendo este um **tema aderente ao projeto de pesquisa Práticas de controladoria e governança na gestão pública e privada** coordenado pela Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos, vinculado à **linha de pesquisa Contabilidade, Controladoria e Finanças**, e na estrutura curricular do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (PPAC Profissional/UFC), que de **área de concentração Gestão organizacional**.

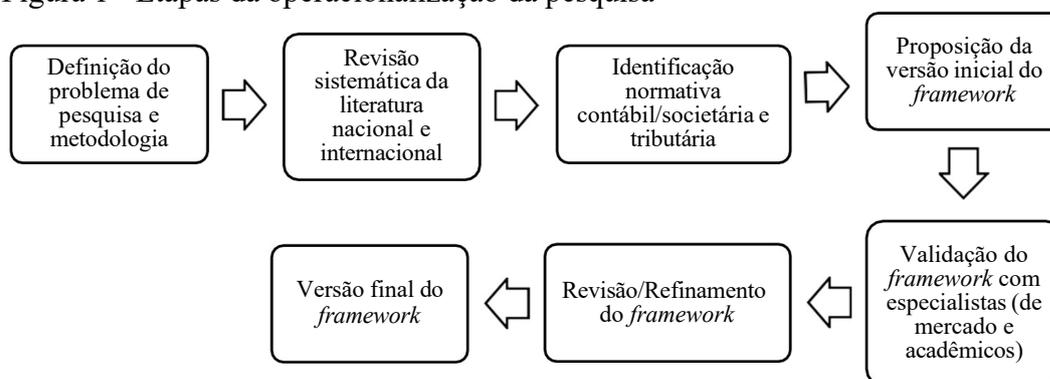
1.2 Inovação do Material Instrucional

Apesar da sua relevância no contexto da contabilidade financeira e da controladoria de empresas privadas, o material instrucional desenvolvido pelo estudante de mestrado apresenta

baixo teor inovativo por ter sido criado a partir da adaptação de conhecimento teórico e prático existente desenvolvido.

Em linhas gerais, a Figura 1 exibe as etapas da operacionalização da pesquisa que gerou o *framework* desenvolvido.

Figura 1 - Etapas da operacionalização da pesquisa



Fonte: Elaborada pelo autor.

Em síntese, os resultados a pesquisa desenvolvida evidenciam a complexidade e a relevância do tema de combinações de negócios para as organizações e para os profissionais envolvidos. Ademais, não foram identificados materiais acadêmicos ou de mercado que tragam de forma sistemática todas as atividades relacionadas à combinação de negócios que devem ser observadas pelo profissional da contabilidade.

1.3 Inovação e Complexidade do Material Instrucional

O desenvolvimento do material instrucional se caracteriza como produção com **média complexidade**, uma vez que resulta de desenvolvimento baseado em adaptação de conhecimento existente, mas contou com a participação de diversos atores fora do âmbito do PPAC Profissional/UFC.

A revisão sistemática da literatura seguiu um protocolo específico baseado em Galvão e Ricarte (2019) e contempla quatro passos que foram seguidos criteriosamente (Quadro 1). A delimitação do tema da revisão sistemática está relacionada à proposição de um *framework* para os profissionais da contabilidade com os procedimentos contábeis necessários a uma combinação de negócio, portanto, contempla todos os procedimentos evidenciados nas pesquisas publicadas no período em análise.

Quadro 1 - Passo-a-passo para revisão sistemática

Passos	Nome	Descrição	Aplicação na pesquisa
1	Delimitação da questão	Do mesmo modo que as demais pesquisas científicas, a revisão de literatura demanda a delimitação de objetivos e questões de pesquisa.	Identificar na literatura os procedimentos contábeis necessários em uma combinação de negócio, com vistas a proposição de <i>framework</i> .
2	Seleção da base de dados	Definir quais bases de dados serão consultadas para a busca de artigos e	Base de dados da <i>Scopus</i> (Elsevier).

		outros materiais bibliográficos.	
3	Elaboração da estratégia de busca	Estratégia de busca que envolve um conjunto de procedimentos e mecanismos tecnológicos existentes para localizar a informação.	Pesquisa em: título, resumo ou palavras-chave dos termos "Fusões e aquisições" OR "Combinação de negócios" OR " <i>Business combination</i> ".
4	Seleção e sistematização	Procedimento para seleção, de duplicação e exclusão dos estudos.	Procedimento 1: Leitura dos resumos Procedimento 2: Leitura crítica

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Galvão e Ricarte (2019).

Conforme orientam Galvão, Pansani e Harrad (2015), a revisão sistemática da pesquisa seguiu as recomendações do Prisma, que corresponde a um conjunto mínimo de itens baseado em evidências para relatórios de revisões sistemáticas. A recomendação do Prisma consiste em um *checklist* com 27 itens e um fluxograma de quatro etapas, tendo como objetivo ajudar os autores a melhorarem o relato de revisões sistemáticas e pode ser usado em diversos tipos de pesquisas para avaliar as intervenções (Galvão; Pansani; Harrad, 2015).

Dada a característica técnica do estudo, a segunda fase de análise de dados corresponde a revisão normativa que contou inicialmente com uma lista de normas classificadas conforme o objetivo proposto e que estão voltadas prioritariamente ou possuem abordagens para a combinação de negócios. O Quadro 2 apresenta as normas inicialmente selecionadas para o estudo. Cabe destacar que a CVM mostra em seu site de consulta mais de 102 publicações com o termo “combinação de negócios”, sendo necessário, portanto, a leitura desses normativos para a identificação da relevância desses para o estudo.

Quadro 2 - Revisão normativa

Norma	Abordagem	Fonte
CPC 15 (R1)	Aprimora a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos	Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC
IFRS 3	A IFRS 3 estabelece princípios e requisitos de como um adquirente reconhece e mensura ativos e passivos e ágio adquiridos e define o que deve ser divulgado em uma combinação de negócios	<i>International Accounting Standard</i> – IASB
NBC TG 15 (R4)	Aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos	Conselho Federal de Contabilidade – CFC
Lei 6.404/1976 (Capítulo XVIII)	Dispõe sobre as sociedades por ações e os procedimentos legais de transformações de sociedades	Congresso Nacional
Normas CVM	Deliberações, instruções, pareceres e orientações	Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Fonte: Elaborado pelos autores.

Como produto das fases 1 e 2 foi desenvolvida a primeira versão do *framework* para profissionais da contabilidade que apresenta todos os procedimentos técnicos necessários a uma combinação de negócio. A fase 3 contemplou a validação do *framework* com dois grupos de profissionais: grupo 1 -profissionais de mercado que foram convidados conforme a sua atuação em companhias abertas cearenses que já passaram por um processo de combinação de negócios e grupo 2 - docentes e discentes do PPAC Profissional da UFC, da linha de pesquisa de CCF, com pesquisas sobre o tema.

A validação do *framework*, que corresponde a fase 3 da pesquisa, foi realizada com aplicação de um questionário com afirmativas que confirmam ou não os procedimentos necessários a uma combinação de negócio presentes na versão inicial do *framework*. Os profissionais que aceitaram participar da validação receberam um formulário (questionário) que está dividido em duas partes. A primeira parte teve o objetivo de identificar o perfil do respondente, visando especialmente confirmar que ele faz parte do grupo de pesquisa selecionado e que possui capacidade técnica para responder a pesquisa. A segunda parte do formulário abrangeu 10 blocos de afirmativas, para as quais os respondentes indicaram se concordam ou discordam. Na segunda parte do formulário os respondentes tinham que justificar suas respostas baseados nas práticas de mercado, literatura a respeito do tema e normativas em vigor no momento da resposta. No final do formulário foi incluída uma pergunta aberta para que o respondente pudesse apresentar outras atividades (procedimentos contábeis) não presentes na primeira versão do *framework*. Todas as atividades foram extraídas da literatura ou das normas pesquisadas e, ao final, foi possível apresentar um passo-a-passo para a execução do *framework*, bem como as suas fontes de referência.

A validação foi realizada por meio da aplicação de um formulário via *Google Forms*, que foi estruturado duas partes. A primeira parte corresponde ao perfil do respondente. A segunda parte trouxe afirmativas baseadas no *framework* original que, por sua vez, foi desenvolvido com base na revisão sistemática e na revisão normativa.

Para esta pesquisa foram definidos dois grupos de especialistas/peritos: grupo 1 - composto por profissionais especialistas de mercado, ou seja, representantes das quatro empresas de capital aberto no estado do Ceará que já realizaram combinações de negócios; grupo 2 - composto por acadêmicos (docentes e discentes) do PPAC Profissional da UFC que já pesquisaram e publicaram sobre o tema combinações de negócios.

Ao todo participaram do processo de validação 11 especialistas sobre o tema, sendo 4 deles representantes das empresas de capital aberto que foram convidadas para o estudo (especialistas de mercado) e 5 professores e 2 alunos do PPAC Profissional (especialistas acadêmicos). Na Tabela 1 é possível identificar a qualificação dos especialistas respondentes.

Tabela 1 - Qualificação dos especialistas de mercado

Area de formação	Grau de escolaridade	Quantidade
Administração	Mestrado	1
	MBA/Especialização	1
Ciências Contábeis	Doutorado	5
	Mestrado	2
	MBA/Especialização	2

Fonte: Elaborada pelos autores.

Dos 11 especialistas participantes da pesquisa, 10 deles possuem mais de 10 anos de experiência em sua área de atuação e apenas um entre 5 e 10 anos de experiência, evidenciando assim a maturidade e o nível de experiência dos respondentes.

Dessa forma, **o desenvolvimento do produto demandou a participação de: 1) 1** aluno do mestrado profissional, **2) 4** especialistas de mercado atuantes em empresas de capital aberto do estado do Ceará com experiência prática em combinações de negócio, **3) 7** acadêmicos, sendo 5 professores e 2 alunos do PPAC Profissional com publicações no tema, e **4) a** professora orientadora e responsável pelo projeto Práticas de controladoria e governança na gestão pública e privada.

1.4 Aplicabilidade do Material Instrucional

Quanto à aplicabilidade, o material instrucional desenvolvido classifica-se como de **aplicabilidade potencial**, considerando a facilidade com que o *framework* pode ser empregado pelos profissionais da contabilidade, bem como sua amplitude de aplicação.

Ao final desse documento é apresentado o *framework* desenvolvido.

1.5 Descrição da Demanda do Material Instrucional

Em virtude da proeminência dos processos de fusões e aquisições (F&A) no mercado global, torna-se relevante entender a dinâmica dessas operações, acrescentando-se ainda o fato de que o tema é substancial para o mundo corporativo e acadêmico, especialmente depois da edição do Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) – Combinação de negócios, aprovado em junho de 2011 (CPC, 2011).

Ademais, embora exista uma quantidade considerável de publicações nacionais e internacionais que analisaram as combinações de negócios, a maioria aborda a estratégia por trás da decisão de um empresário ou dirigente de uma companhia, analisa os efeitos econômicos causados por uma combinação de negócio ou até mesmo examina as sinergias existentes em uma transação de F&A. Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa avançada no portal da base *Scopus* com os termos “*framework*” e “combinação de negócios”, no período 2012-2023, e **não foi identificado nenhum estudo que tenha construído um “*framework*”, estrutura ou modelo correlato com esse propósito, trazendo uma relevância ao presente material instrucional pelo ineditismo e contribuição técnica.**

O **material instrucional foi desenvolvido espontaneamente** para dar apoio ao desenvolvimento da carreira do profissional da contabilidade, visto que, com a complexidade do tema e uma maior assertividade por parte desse profissional ao utilizar o *framework* proposto, pode-se contribuir para o seu crescimento dentro das maiores e mais complexas

empresas do mercado brasileiro. Do ponto de vista econômico, entendendo a importância do processo de combinação de negócios para as companhias, mas ao mesmo tempo toda a complexidade em volta da operação, conjectura-se que o uso desse *framework* por parte dos profissionais envolvidos, poderá favorecer um maior sucesso nos resultados esperados por parte da alta gestão e dos seus investidores.

Pela característica prática do *framework*, acredita-se que este pode ser aplicado por profissionais da contabilidade de todo o Brasil, uma vez que os procedimentos contábeis constantes no material instrucional são de fácil entendimento, o que facilita a sua replicabilidade.

1.6 Impacto do Material Instrucional

O *framework* com os procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócio tem **impacto potencial para profissionais da contabilidade que atuam em empresas que realizam processos de fusões e aquisições (F&A)**, especialmente companhias de capital aberto.

A partir da validação do material instrucional desenvolvido pelos 11 especialistas, sendo 4 especialistas de mercado atuantes em empresas de capital aberto do estado do Ceará com experiência prática em combinações de negócio e 7 acadêmicos, considera-se que todos os itens constantes nele devem ser executados ou acompanhados pelos profissionais da contabilidade no âmbito das operações de combinação de negócios, sendo os mesmos dispostos em um esquema prático de 10 passos denominado de *framework* contábil.

REFERÊNCIAS

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios*. 2011. Disponível em: <<https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- Galvão, T. F., Pansani, T. S. A., & Harrad, D. (2015). Principais itens para relatar revisões sistemáticas e meta-análises: a recomendação PRISMA. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 24, 335-342.
- Galvão, M. C. B., & Ricarte, I. L. M. (2019). Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. *Logeion: Filosofia da Informação*, 6(1), 57-73.

Encaminhamos para avaliação pela Comissão de Produtos Técnicos e Tecnológicos (PTT's) do Programa Profissional de Administração e Controladoria (PPAC Profissional/UFC)

Fortaleza-CE, 17/12/2024.

José Barbosa de Lima Filho

JOSÉ BARBOSA DE LIMA FILHO
MESTRANDO PPAC Profissional

Alessandra Carvalho de Vasconcelos

PROFA. DRA. ALESSANDRA CARVALHO DE VASCONCELOS



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA - PPAC PROFISSIONAL

PARECER DA COMISSÃO DE PRODUTO TÉCNICO

TIPO DE PRODUÇÃO TÉCNICA AVALIADA: *Desenvolvimento de material instrucional*

FRAMEWORK CONTÁBIL PARA COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ORIENTAÇÃO PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA

AUTORES PROPONENTES: JOSÉ BARBOSA DE LIMA FILHO E ALESSANDRA CARVALHO DE VASCONCELOS

MEMBROS DA COMISSÃO PARECERISTA: BRUNO CHAVES CORREIA-LIMA, CARLOS ADRIANO SANTOS GOMES GORDIANO E JOSÉ CARLOS LÁZARO DA SILVA FILHO

Documentos anexados pelos proponentes (em PDF) e analisados pela Comissão:

(x) Proposta do Produto técnico

() Declaração emitida pela organização demandante/cliente

1. ADERÊNCIA DA PRODUÇÃO À LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA

O material instrucional avaliado tem temática aderente ao projeto de pesquisa “Práticas de controladoria e governança na gestão pública e privada” coordenado pela Professora Alessandra Carvalho de Vasconcelos, vinculado à linha de pesquisa Contabilidade, Controladoria e Finanças e à área de concentração Gestão organizacional do Programa Profissional de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC Profissional/UFC).

Destaca-se, de modo mais específico, que o desenvolvimento de um *framework* para combinações de negócios destinado a profissionais da área contábil se configura como uma valorosa produção técnica inerente à classe profissional da contabilidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA – Desenvolvimento de material instrucional

As informações apresentadas sinalizam que o material instrucional proposto se qualifica como uma produção técnica (desenvolvimento de produto) conforme orientações desta instituição e alinhadas à definição da área 27 (Administração, Ciências Contábeis e Turismo) da CAPES.

Especificamente, ressalta-se que o material instrucional desenvolvido, além de integrar um projeto de pesquisa vinculado a uma linha de pesquisa e à área de concentração do PPAC Profissional, apresenta uma aplicabilidade potencial e orientativa a profissionais da área com os procedimentos contábeis necessários em um processo de combinação de negócios para as organizações, favorecendo um maior sucesso nos resultados esperados por parte da alta gestão e dos seus investidores.

O *framework* desenvolvido tem baixo teor inovativo e médio nível de complexidade. Embora tenha valorosa utilidade reconhecida por esta comissão, o material instrucional foi criado a partir da adaptação de conhecimento teórico e prático existente. Ressalta-se a participação de atores especialistas fora do âmbito do PPAC Profissional/UFC no seu criterioso processo de desenvolvimento e validação.

A presente comissão enfatiza o ineditismo do *framework*, sua fácil aplicabilidade potencial e sua amplitude quanto impacto potencial para profissionais da contabilidade que atuam em empresas que realizam processos de fusões e aquisições (F&A), especialmente companhias de capital aberto.

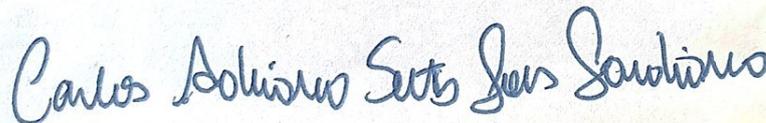
Parecer Final:

Após análise da Proposta do Produto técnico e considerando a presença de todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de validação de PTT, pelas razões expostas, esta Comissão opina pelo **deferimento** do presente PTT.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2024.



PROF. DR. BRUNO CHAVES CORREIA-LIMA



PROF. DR. CARLOS ADRIANO SANTOS GOMES GORDIANO



PROF. DR. JOSÉ CARLOS LÁZARO DA SILVA FILHO